



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.687, DE 2023**

**(Do Sr. Maurício Carvalho)**

Garante isenção de taxa de inscrição em processos seletivos para universidades federais e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para doadoras de leite materno.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-111/2019.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

(Do Sr. MAURÍCIO CARVALHO)

Garante isenção de taxa de inscrição em processos seletivos para universidades federais e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para doadoras de leite materno.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica garantida a isenção de taxa de inscrição em processos seletivos para universidades federais e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para as mulheres que doarem leite materno à rede de Bancos de Leite Humano (rBLH) do Sistema Único de Saúde (SUS) por um período mínimo de 6 meses.

Parágrafo único: A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pela rede de Bancos de Leite Humano (rBLH).

**Art. 2º** A candidata terá direito à isenção pelos cinco anos seguintes à data da última doação realizada ao banco de leite e que constar no documento comprobatório.

**Art. 3º** A participante que prestar informações falsas para obter a isenção de taxa de inscrição terá sua inscrição cancelada e será excluída do vestibular ou ENEM.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A amamentação é fundamental para a saúde e o desenvolvimento dos bebês, pois o leite materno é rico em nutrientes essenciais, anticorpos e outros componentes que protegem o bebê contra doenças e infecções. Estudos apontam que o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade reduz em 13% a mortalidade infantil em países em desenvolvimento, e que a amamentação pode prevenir cerca de 20% das mortes por doenças respiratórias em crianças menores de cinco anos.



De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada em 2019, do IBGE, cerca de 45% das crianças brasileiras de até 6 meses de idade são amamentadas exclusivamente com leite materno. Esse índice, apesar de estar abaixo da recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), representa um aumento em relação aos dados de pesquisas anteriores.

Além disso, a PNS também mostrou que a amamentação é mais comum entre as mães mais velhas, com maior escolaridade e maior renda. As regiões Norte e Nordeste apresentaram os índices mais baixos de aleitamento materno exclusivo, enquanto as regiões Sul e Sudeste apresentaram índices mais altos.

O aleitamento materno traz benefícios para a mãe, como a redução do risco de câncer de mama e de ovário, além de ajudar na recuperação do corpo após o parto. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e a continuação da amamentação com complementação alimentar até os dois anos de idade ou mais. No entanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades para amamentar e precisam recorrer aos Bancos de Leite Humano do SUS para garantir que seus filhos recebam o leite materno e esses bancos dependem exclusivamente de doações voluntárias para fornecer o leite humano às crianças que necessitam.

Com base nisso, o presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a doação de leite materno, garantindo a isenção de taxa de inscrição em processos seletivos para universidades federais e no ENEM para mulheres que fizeram doações regulares por pelo menos seis meses.

Essa medida visa valorizar e reconhecer o importante papel dessas mulheres na promoção da saúde infantil. Além disso, é preciso estabelecer penalidades para aquelas que prestarem informações falsas para obter a isenção de taxa de inscrição, garantindo que o benefício seja concedido somente a quem realmente realizou a doação. Dessa forma, espera-se coibir possíveis fraudes e garantir que a isenção seja utilizada de maneira ética e justa.

Por essas razões, solicito aos demais parlamentares que aprovem este projeto de lei em prol da saúde das crianças brasileiras, da valorização das mulheres doadoras de leite materno e dos benefícios que o aleitamento materno traz para a saúde da população.

Sala das Sessões, em \_\_\_ de maio de 2023.

**Deputado MAURÍCIO CARVALHO**  
**UNIÃO-RO**

